



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA



**TERMO DE REFERÊNCIA - CAPACITAÇÃO EXTERNA (CODEP) Nº 5 / 2025 - COPEA
(12.28.01.00.07)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Seropédica-RJ, 24 de março de 2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA
(PAGAMENTO DE CAPACITAÇÃO EXTERNA)**

1. DO OBJETO

1.1 Pagamento de inscrição em (curso/evento) para (Instituição), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	01
Serviço	Pagamento de inscrição em (curso/evento) para (Instituição)
Quantidade	8
Unidade	Serviço
Valor Total (R\$)	R\$ 6.376,00 (seis mil trezentos e setenta e seis reais)
Valor Total Com Desconto até dia ____/____/____(R\$) NÃO SE APLICA	

1.2. Do valor:

O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 6.376,00** (seis mil trezentos e setenta e seis). No valor proposto está incluídos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

Diárias e passagens, se houver solicitação, estarão fora desta contratação e serão solicitadas no processo de requerimento, em formulários próprios de acordo com o Sistema SCDP.

1.3 Do conteúdo programático do curso/evento:

- a) Regras gerais das alterações contratuais;
- b) Elaboração de aditivos na prática;
- c) Reequilíbrio econômico-financeiro na prática;
- d) Outras especificidades das obras públicas;
- e) Reajustes em obras públicas;
- f) Medição e pagamento;

g) Exercício final do curso.

2. DAS JUSTIFICATIVAS REFERENTES AO DECRETO Nº 9.991/2019.

2.1 Informar seu cargo e suas atribuições na UFRRJ:

Claudio Nuernberg Junior - Engenheiro-Área (Engenheiro Civil): elaboração de projetos e orçamentos, elaboração de documentos, fiscalização de obras.

Leandro Santos de Almeida - Eletrotécnico: elaboração de projetos e orçamentos, elaboração de documentos, fiscalização de obras.

Paulo Sergio Costa Sousa - Mestre de Obras: realização e vistorias, apoio técnico em fiscalização.

Camila Righi de Almeida - Arquiteta: elaboração de projetos e orçamentos, elaboração de documentos, fiscalização de obras.

Gérlia Maria de Carvalho Machado - Engenheiro-Área (Engenheira Civil): elaboração de projetos e orçamentos, elaboração de documentos, fiscalização de obras.

Maurício Azevedo Sá - Engenheiro-Área (Engenheiro Civil): elaboração de projetos e orçamentos, elaboração de documentos, fiscalização de obras.

Douglas Bortolassi Filgueiras - Engenheiro-Área (Engenheiro Eletricista): elaboração de projetos e orçamentos, elaboração de documentos, fiscalização de obras.

Raquel Carvalho Franklin - Engenheiro-Área (Engenheira Civil): elaboração de projetos e orçamentos, elaboração de documentos, fiscalização de obras.

2.2 Qual a urgência da capacitação?

() Baixa

() Média

(x) Alta

2.3 Este curso/evento está alinhado ao seu cargo e/ ou função desempenhada na UFRRJ? Explique a imprescindibilidade da ação de desenvolvimento para o atendimento dos objetivos do seu setor de trabalho e como a capacitação contribuirá para seu desenvolvimento como profissional.

A UFRRJ possui uma demanda por obras e serviços de engenharia substancial, estando relacionada à necessidade de ampliação de espaços, conclusão de obras e recuperação de infraestrutura. Nesse contexto, a capacitação pretendida se mostra alinhada a essa demanda institucional, visto que trata de assuntos pertinentes à fiscalização de obras públicas.

São previstas para este e os próximos anos, obras e serviços de engenharia bastante relevantes para a instituição. Ao mesmo tempo, encontram-se em execução contratos dessa mesma natureza, que exigem da equipe envolvida com a fiscalização conhecimentos de ordem técnica mas também de natureza administrativa e legal. Desse modo, entende-se que a capacitação pretendida visa a auxiliar os fiscais no enfrentamento de questões já postas, dado que existem obras em andamento, e que podem se tornar ainda mais desafiadoras, com as obras e serviços que ainda terão seu início neste e nos próximos anos.

Cabe se ressaltar, ainda, que a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133, de 2021) trouxe uma série de novos regramentos, o que aumenta a urgência relacionada aos tópicos trazidos na capacitação pretendida.

Salienta-se que a fiscalização de obras e de serviços de engenharia é uma das atividades desenvolvidas por profissionais de Engenharia, Arquitetura e técnicos especializados na UFRRJ. Esses profissionais estão hoje, em sua maioria, lotados na COPEA.

Como a capacitação pretendida tem como foco atividades relacionadas à fiscalização de obras públicas, considera-se que esteja alinhada às atribuições desses profissionais e, consequentemente, às atividades desenvolvidas pelo setor.

2.4 Em quais tarefas este curso/evento contribuirá para a melhoria de seu serviço prestado ao público interno (ou externo, caso se aplique) à UFRRJ?

Na fiscalização de obras e serviços de engenharia, assim como na elaboração de seus orçamentos, que são tarefas desempenhadas pelos servidores interessados na capacitação e fundamentais para a UFRRJ.

2.5 Estou ciente que, ao participar do curso/evento, haverá registros no Banco de Dados da Universidade.

2.6 Estou ciente que é devido à Administração Pública a “racionalização e efetividade dos gastos com capacitação” (Art.1º inciso V do Decreto 9.991/2019), e o servidor público requisitante também se envolve nesta responsabilidade (Anexo I, XIV, alínea c do Decreto 1.171/1994).

2.7 Caso mais de um servidor esteja solicitando a inscrição, estas devem estar juntas no mesmo processo. E neste caso, justifique o porquê mais de um servidor está solicitando a inscrição no mesmo curso/evento. São servidores que possuem atribuições diferentes? Serão multiplicadores (na prática do trabalho, com os demais servidores) em locais diferentes?

Pelo fato de haver a possibilidade de interação com o instrutor, em que cada participante pode apresentar suas dúvidas, torna-se mais interessante, do ponto de vista do aprendizado, que mais do que um servidor do setor realize essa capacitação. A ideia de um único servidor realizar a capacitação e depois atuar como disseminador do conhecimento poderia acabar tornando menos proveitosa essa possibilidade de interação com o instrutor.

Além disso, cabe salientar que o fluxo de trabalho relacionado a obras públicas é contínuo, ou seja, dificilmente possibilita interrupção das atividades de fiscalização por de alguns dias, e cada obra tem suas peculiaridades, exigindo mais ou menos dos fiscais, a depender do momento em que se encontra. Como a capacitação pretendida permite que cada inscrito acesse os materiais e realize os estudos conforme sua disponibilidade de tempo, entende-se que esse modelo esteja mais adequado à realidade desses profissionais do que poderia estar um treinamento elaborado por um servidor que atua como disseminador de conhecimento.

Vale destacar, ainda, que os tópicos abordados na capacitação pretendida possuem grande complexidade, e que sua compreensão depende da experiência e do olhar de cada servidor envolvido nos processos de gestão e fiscalização. Ainda que majoritariamente lotados em um mesmo setor, os servidores compõem uma equipe multidisciplinar, com diferentes formações, atuando em processos e etapas distintos na contratação de obras e serviços de engenharia.

Destaca-se, ainda, que o valor da capacitação é bastante distante do valor estabelecido pelo edital como limite para o apoio financeiro de cada servidor, de R\$ 6.000,00. Além disso, tratando-se de uma capacitação online, todo o valor envolvido com a inscrição dos servidores seria utilizado para custear a capacitação em si, não envolvendo despesas com transporte ou estadia.

3. DAS JUSTIFICATIVAS REFERENTES À LEI nº 14.133/2021 E AO DECRETO Nº 9.991/2019

3.1 Por que foi escolhida esta Instituição?

A Moving Capacitações Ltda. oferece capacitações da equipe Engenheiros Legais, que tem como integrantes o ministrante do curso, engenheiro Gusavo F. Olkowski, e a engenharia civil Andréia Abukater.

Gustavo F. Olkowski é engenheiro civil e auditor do TCU com mais de 18 anos de experiência fiscalizando licitações e obras públicas. Atualmente ocupa função de assessor de Ministro do TCU. É instrutor de cursos sobre licitações, fiscalização, gestão, orçamento e auditoria de obras públicas. É coordenador e coautor do livro “Planejamento da Licitação de Obras de Edificação e Saneamento” (ed. Fórum, 2ª edição, 2024). Compôs o Grupo de Trabalho do TCU que discutiu e apresentou sugestões de melhorias ao Projeto da Nova Lei de Licitações, tendo atuado diretamente com a equipe do Deputado Relator do PL na Câmara.

Andréia Abukater é engenheira civil da Caixa Econômica Federal com mais de 16 anos de experiência com orçamento e fiscalização de obras públicas. Atualmente trabalha na Gerência de Padronização e Normas Técnicas da CEF. É pós-graduada em Avaliações e Perícias de Engenharia (Ipog).

Diante disso, tanto a empresa, que disponibiliza as capacitações da equipe Engenheiros Legais, quanto o ministrante demonstram ser capacitados para fornecer o treinamento.

Vale salientar, ainda, que o fato de a Moving Capacitações Ltda. possibilitar a realização do treinamento de forma remota possibilita uma maior economia de recursos por parte da administração pública.

3.2 Por que não foi escolhido o curso/evento nas Escolas de Governo? [(Ex: ENAP, ESAF)

O curso em questão apresenta um treinamento relacionado a aditivos, reequilíbrio, medições e pagamentos de obras públicas, incluindo a possibilidade de tirar dúvidas com o instrutor, auditor do TCU, e também a realização de um exercício final relacionado a aditivos e reequilíbrio. Na ENAP e na ESAF não foram encontrados cursos com essa especificidade e essas mesmas características.

3.3 Há comprovação da razoabilidade do preço praticado?

Outras informações relativas ao curso, informando inclusive o preço para diferentes condições de pagamento, estão anexadas ao processo.

Vale salientar que a capacitação possui custo estimado em R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais) por participantes, substancialmente inferior ao valor limite do Edital de Apoio à Capacitação nº 01/2025-CODEP/DASPD/PROGEP, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por servidor.

3.4 Há documentos comprobatórios, por parte da empresa a ser contratada, sobre a sua notória especialidade na ministração da capacitação escolhida ou do profissional?

O site da empresa apresenta o currículo resumido do ministrante, transcrito no item 3.1, assim como o depoimento de ex-alunos servidores públicos e empresários.

Também foram anexados ao processo documentos comprobatórios que demonstram a especialidade na ministração dessa capacitação por parte dessa empresa e desse profissional.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Quais dias/horários o curso/evento? Por se tratar de curso on-line e predominantemente assíncrono, o curso pode ser realizado em qualquer horário do dia.

4.2 Qual Cidade/Estado do curso/evento? Por se tratar de curso on-line, o curso pode ser realizado em qualquer lugar.

4.3 Serão solicitadas em anexo, em formulário próprio, Diárias e Passagens? Não.

5. PARTICIPAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A Nota de Empenho (que substitui o Termo de Contrato) será enviada pela UFRJ, via e-mail, para o servidor inscrito e para a Instituição prestadora do serviço. Somente após o recebimento desta Nota de empenho o servidor poderá comparecer ao curso/evento.

5.2 Após o curso/evento **comprometo-me** a anexar no processo o **Certificado** de participação e a **Nota Fiscal** Eletrônica (Nfe) e o respectivo atesto da chefia imediata.

5.3 Caso haja solicitação de Diárias e Passagens, **comprometo-me** a anexar neste processo também, após a viagem, o **Relatório de Viagem** (em formulário próprio do Sistema SCDP) e o **bilhete de passagem**.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A Instrução Normativa (IN) nº. 05/2017 SEGES/MP alterou profundamente a sistemática de pagamento, deixando claro que a emissão da Nota Fiscal só se dará após o recebimento do serviço. Ademais, houve uma pormenorização do procedimento de recebimento, definindo-se os papéis dos atores envolvidos.

6.2 A participação do servidor na referida capacitação ficará condicionada ao envio da nota de empenho a contratada;

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.4 A aprovação da qualidade do serviço, pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e seus anexos, quando houver.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

1. a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
2. b) Qualidade dos serviços prestados;
3. c) Pontualidade na execução dos serviços;
4. d) Cumprimento da carga horária estabelecida;
5. e) Fornecimento de materiais e demais benefícios inclusos na contratação e discriminados na proposta da empresa;
6. f) Emissão de certificado de participação

8. MODELO GESTÃO DE CONTRATOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O Termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme entendimento exarado na Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022, exarada pela própria consultoria jurídica da União especializada virtual de aquisições - órgão da AGU -, que estabeleceu que "nas contratações decorrentes

da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II), ou seja, por nota de empenho”.

8.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3 Os pagamentos estarão condicionados a adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de referência e na proposta da empresa; O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

8.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente na sua situação fiscal.

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.112, de 1993.

8.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual; EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

1. a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.5 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto desta contratação;

10.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11. OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE, CHEFIA IMEDIATA E SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO.

Compete ao servidor requerente, juntamente com o apoio da chefia imediata:

1. a) Confirmar junto a Instituição promotora do evento/curso, a realização da ação de capacitação com antecedência mínima de 20 dias.
2. b) Participar das ações para as quais se inscreveu;
3. c) Compartilhar os conhecimentos obtidos com seu setor de trabalho e outras unidades se for o caso;
4. d) Utilizar os conhecimentos obtidos no desenvolvimento do trabalho;
5. e) Fornecer à unidade de gestão de pessoas informações que permitam avaliar se a ação conseguiu suprir a necessidade de desenvolvimento;
6. f) Entregar todos os documentos comprobatórios da capacitação realizada; e
7. g) Realizar com apoio da sua chefia imediata a prestação de conta dentro dos prazos estipulados pela Universidade.

II Compete à chefia imediata do servidor:

1. a) Estimular a participação do servidor em ações de desenvolvimento ofertadas pela UFRJ e/ou órgão ou entidade externa, quando for o caso;
2. b) Acompanhar a eficácia da ação de desenvolvimento na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelo servidor;
3. c) Apoiar o servidor na disseminação do conhecimento obtido nas ações de desenvolvimento;
4. d) Auxiliar o servidor na prestação de conta dentro dos prazos estipulados pela Universidade
5. e) Atestar a participação do servidor em ações de capacitação.

III Compete ao setor responsável pela gestão da ação de capacitação

1. a) Setor responsável pela gestão da ação de capacitação

2. b) Os setores responsáveis pela gestão e custeio da ação de capacitação devem acompanhar a execução da ação de desenvolvimento, cabendo-lhe apoiar e orientar as chefias imediatas e os servidores acerca do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.991, de 2019 e Instruções Normativas complementares.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de 2021.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

12.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Conforme artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A Contratada também ficará sujeita às penalidades e ou sanções descritas nos artigos 156 a 162 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14 DA ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

14.1. Eu, Ruy Austregésilo de Athayde Filho, Mat. SIAPE nº 1875152, chefia imediata dos servidores Claudio Nuernberg Junior (Mat. SIAPE 3159797), Leandro Santos de Almeida (Mat. SIAPE 3341419), Paulo Sergio Costa Sousa (Mat. SIAPE 3177609), Gêrlia Maria de Carvalho Machado (Mat. SIAPE 387148), Maurício Azevedo Sá (Mat. SIAPE 1649743), Douglas Bortolassi Filgueiras (Mat. SIAPE 3146025) e Raquel Carvalho Franklin (Mat. SIAPE 3272855), lotados na COPEA, APROVO a capacitação externa e o presente Termo de Referência no curso: Aditivos, Reequilíbrio, Medições e Pagamentos de Obras Públicas, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência.

Confirmo que existe correlação da capacitação com as atividades desempenhadas pelos servidores na UFRRJ. Ressalto que a capacitação requerida contribuirá para o desenvolvimento profissional e do serviço prestado à universidade.

Portanto informo para os devidos fins que a Empresa Moving Capacitações Ltda (promotora do curso) atende de maneira concomitante os pré-requisitos elencados pelo TCU nas súmulas nº 252 e nº 264 que são: os serviços ofertados pela empresa qualificam-se como técnicos, o serviço ofertado pelo profissional e pela empresa enquadram-se como de notória especialização e o serviço ofertado enquadra-se como de natureza singular.

14.2. Eu, Caique Giacomo Rigazzi, Mat. SIAPE nº 2073577, chefia imediata da servidora Camila Righi de Almeida, Mat. SIAPE 1960487, lotada na Direção do Campus d Três Rios, APROVO a capacitação externa e o presente Termo de Referência no curso: Aditivos, Reequilíbrio, Medições e Pagamentos de Obras Públicas, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência.

Confirmo que existe correlação da capacitação com as atividades desempenhadas pela servidora na UFRRJ. Ressalto que a capacitação requerida contribuirá para o desenvolvimento profissional e do serviço prestado à universidade.

Portanto informo para os devidos fins que a Empresa Moving Capacitações Ltda (promotora do curso) atende de maneira concomitante os pré-requisitos elencados pelo TCU nas súmulas nº 252 e nº 264 que são: os serviços ofertados pela empresa qualificam-se como técnicos, o serviço ofertado pelo profissional e pela empresa enquadram-se como de notória especialização e o serviço ofertado enquadra-se como de natureza singular.

OBS 1. Esse Termo de Referência se norteia pelas regras da: **Lei** 8112, de 11 de dezembro de 1990, **Lei** 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETO** Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, **IN** Nº 201, de 11 de setembro de 2019 e **PORTARIA** Nº 204, de 6 de fevereiro de 2020.

OBS 2. Este documento deve ser assinado de forma digital pelo servidor (es) requerente e respectiva chefia imediata.

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 18:01)

CAIQUE GIACOMO RAGAZZI
DIRETOR
DIRCAMTR (11.39.71)
Matrícula: 2073577

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 14:42)

CAMILA RIGHI DE ALMEIDA
ARQUITETO E URBANISTA
DIRCAMTR (11.39.71)
Matrícula: 1960487

(Assinado digitalmente em 25/03/2025 07:35)

CLAUDIO NUERNBERG JUNIOR
ENGENHEIRO-AREA
COPEA (12.28.01.00.07)
Matrícula: 3159797

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 15:05)

DOUGLAS BORTOLASSI FILGUEIRAS
ENGENHEIRO-AREA
COPEA (12.28.01.00.07)
Matrícula: 3146025

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 15:12)

GERLIA MARIA DE CARVALHO MACHADO
ENGENHEIRO-AREA
COPEA (12.28.01.00.07)
Matrícula: 387148

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 21:53)

LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA
TECNICO DE LABORATORIO AREA
COPEA (12.28.01.00.07)
Matrícula: 3341419

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 16:07)

MAURICIO AZEVEDO SA
ENGENHEIRO-AREA
COPEA (12.28.01.00.07)
Matrícula: 1649743

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 14:58)

PAULO SERGIO COSTA SOUSA
MESTRE DE EDIF E INFRAESTRUTURA
COPEA (12.28.01.00.07)
Matrícula: 3177609

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 15:05)

RAQUEL CARVALHO FRANKLIN
ENGENHEIRO-AREA
COPEA (12.28.01.00.07)
Matrícula: 3272855

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 15:45)

RUY AUSTREGESILLO DE ATHAYDE FILHO
COORDENADOR
COPEA (12.28.01.00.07)
Matrícula: 1875152

Processo Associado: 23083.014030/2025-92

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrjr.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA - CAPACITAÇÃO
EXTERNA (CODEP)**, data de emissão: **24/03/2025** e o código de verificação: **6b74f17b2b**